

AVISO DE EDITAL

PREGÃO N° 9/2019 014 SMS – PP – SRP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TIMBOTEUA - PA

REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM, através do Fundo Municipal de Saúde de Nova Timboteua - PA.

OBJETO: Registro de preços que objetiva a Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Medicamentos e material técnico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão – Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 17 de maio de 2019, às 08:00min.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 17 de maio de 2019, às 08:00min, Na sala de licitações.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 17 de maio de 2019, às 08:00min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Av. Barão do Rio Branco, N°. 2312 – Centro – Nova Timboteua– Pará – Brasil – CEP – 68.730-000.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA– PA e site oficial do Município: www.novatimboteua.pa.gov.br

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 9/2019 014 SMS – PP - SRP - Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13, Decreto 8.538/2015, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/2014 e suas alterações.

Objeto: Registro de preços que objetiva a Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Medicamentos e material técnico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão – Menor Preço Por Item.

Data da abertura: Dia 17 de maio de 2019, às 08:00min. Fuso Horário de NOVA TIMBOTEUA - PA.

Local: Av. Av. Barão do Rio Branco, Nº. 2312 – Centro – Nova Timboteua– Pará – Brasil – CEP – 68.730-000 .

LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 014 SMS – PP – SRP

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO 7.892/13)

1. PREÂMBULO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, por intermédio de seu **PREGOEIRO SR. JOÃO DORIEDSON VIANA PINTO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13, Decreto 8.538/15, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/14 e suas alterações.

1.2. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues até Dia 17 de maio de 2019, às 08:00min, na Sala de Comissão de Licitação, situada à Av. Av. Barão do Rio Branco, Nº. 500 – Centro – Nova Timboteua– Pará – Brasil – CEP – 68.730-000.

1.3. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Membros, no Dia 17 de maio de 2019, na etapa do credenciamento.

2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto: Registro de preços que objetiva a Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Medicamentos e material técnico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento.

2.1. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

Parágrafo primeiro. Quando da emissão das ordens de fornecimento (Anexo VIII), deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

Parágrafo segundo. Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.1.1. Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

4.2.1. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida (Anexo IV)

4.2.2. Cédula de Identidade do representante

4.2.3. Cartão de CNPJ.

4.2.4. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

- 4.2.5. Cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.
- 4.2.6. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V)
- 4.2.7. Declaração conforme modelo constante no anexo VI atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo citado.
- 4.2.8. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.
- 4.2.9. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.
- 4.2.10. Declaração conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).
- 4.2.11. Declaração conforme modelo constante no anexo VI, que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 4.2.11.1. Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.
- 4.2.12. Certidão de Registro cadastral da empresa no Município de Nova Timboteua – **CRC**
- 4.2.13. Certidão específica, emitida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, a qual relaciona todos os protocolos (número de registro) registrados na Junta Comercial pela empresa;
- 4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:**
- 4.3.1. Cartão de CNPJ.
- 4.3.2. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver.
- 4.3.3. Cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.
- 4.3.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V)
- 4.3.5. Declaração conforme modelo constante no anexo VI atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo citado.
- 4.3.6. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.
- 4.3.7. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.
- 4.3.8. Declaração conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas,

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

4.3.9. Declaração conforme modelo constante no anexo VI de que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.3.9.1. Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.

4.3.9.2. A não apresentação dos itens 4.3.9 e 4.3.9.1, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147/2014 e suas alterações..

4.3.10. Certidão de Registro cadastral da empresa no Município de Nova Timboteua - **CRC**

4.3.11. Certidão específica, emitida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, a qual relaciona todos os protocolos (número de registro) registrados na Junta Comercial pela empresa;

4.4. Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão que será realizada até o Dia 17 de maio de 2019.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal 123/2006, 147/14 e suas alterações** deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, 147/2014 e suas alterações, conforme **anexo VI** deste edital.

4.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

a) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;

b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/14 e suas alterações, conforme anexo VI deste edital.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.7. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2. e 4.3.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

4.8. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no Dia 17 de maio de 2019, devidamente lacrados, na Sala de Comissão de Licitação.

5.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, na Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA, **no Dia 17 de maio de 2019, às 08:00.**

5.3. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(a)s representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TIMBOTEUA- PA

PREGÃO Nº 9/2019 014 SMS – PP - SRP

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ/MF DO LICITANTE

DATA: 17 de maio de 2019

5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TIMBOTEUA- PA

PREGÃO Nº 9/2019 014 SMS – PP - SRP

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ/MF DO LICITANTE

DATA: 17 de maio de 2019

5.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.7. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1. A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo I), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e endereço eletrônico (e-mail).

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

- 6.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de adjudicação da proposta;
- 6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.
- 6.2.4. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.
- 6.2.5. A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e e-mail o qual será enviado os pedidos.
- 6.2.6. O prazo de entrega: a entrega deverá ser realizada em até 03 dias após recebimento da Ordem de Fornecimento em sua totalidade em local designado pela Secretaria Municipal de Administração de Nova Timboteua.
- 6.3. O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Fornecimento, celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde de NOVA TIMBOTEUA através do responsável pelo Departamento de Compras, conforme **anexo VIII**, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.
- 6.4. A empresa contratada deverá fornecer os produtos/materiais dentro da sede do município após emissão de ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras.
- 6.5. A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.
- 6.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.8. Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.
- 6.9. O Pregoeiro considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 6.10 Deverá conter ainda no envelope, a descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e n°. do registro da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA** do produto cotado, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo VII deste Edital e;
- 6.11 Os Medicamentos e Material Técnico devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.
- 6.12 Se os medicamentos constarem na relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**.

6.13 Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.

6.14 O prazo de validade dos **Medicamentos e Material Técnico** não deverão ser inferiores a doze meses a contar da data de entrega no local indicado no contrato, caso não seja feito desta forma a empresa fica desde já notificada a repor dentro da validade exigida.

6.15 Os produtos serão testados permanentemente, devendo a responsabilidade do fornecedor ou fabricante enquanto perdurar ou houver produto.

7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. A forma de fornecimento será conforme a ordem de fornecimento, dentro de todas as normalidade e exigências do Fundo Municipal de Saúde de Nova Timboteua- **PA**.

7.2. Os produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

7.3. Por deliberação da Fundo Municipal de Saúde de Nova Timboteua- **PA**, somente será permitido o realinhamento dos Preços Registrados após 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que o produto tenha sofrido comprovadamente, alteração de preços num percentual mínimo de 10% (dez) por cento dos praticados no mercado, salvo deliberação da Fundo Municipal de Saúde de Nova Timboteua em contrário.

7.4. A entrega deverá ser feita no almoxarifado central indicado na ordem de fornecimento.

7.5. Ato contínuo, a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: CONJUNTA, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), membros e licitantes credenciados.

8.3. Lido os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.4. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006 e 147/14 e suas alterações..

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

- 8.6. Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.
- 8.7. Poderá ser averiguada a qualidade dos produtos fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de fornecimento caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.
- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.10. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.11. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o item será respectivamente fracassado.
- 8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.13. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014.
- 8.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.16. Nas situações previstas nos subitens 8.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o Pregoeiro não irá adjudicar de forma alguma item que esteja acima do preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.
- 8.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela membros e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 8.18. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pelo Sr. Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções para participação no Certame, estão previstos neste edital.

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

9.2. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

9.2.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa física ou jurídica comprovando que já prestou ou presta serviços dessa natureza, **com firma reconhecida em cartório**, acompanhada de sua respectiva nota fiscal, (anexo III).

a.1) - fica desobrigado de reconhecimento em cartório, quando o atestado de capacidade técnica for fornecido por órgãos públicos, Municipal, Estadual ou federal.

b) Comprovação de que é adimplente com o município com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

c) Alvará de Funcionamento.

d) Certificado de tratamento de resíduos, expedido por empresa prestadora de serviço do ramo pertinente.

e) Licença Municipal de Vigilância Sanitária.

f) Certidão expedida pelo **Conselho Federal de Farmácia** comprovando a regularidade responsável técnico da empresa junto ao Conselho, também comprovando a regularidade do profissional junto ao conselho.

g) Comprovação de autorização de funcionamento (AF) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e publicação no diário da união (DOU) para **Medicamentos Comuns, Medicamentos sob controle especial, Material Técnico, e Hospitalar (Produtos para saúde e/ou Correlatos)**.

9.2.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.2.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

a.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

a.2) Preferencialmente a certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.

b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site (www.tst.jus.br).

d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do seu termo de abertura e encerramento juntamente com o CRP – Certidão de Regularidade Profissional do contador referente ao balanço patrimonial emitido pela internet na sua devida validade.

b) Capacidade Financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da seguinte forma e através do Balancete de verificação

Ativo Circulante

LC=-----

Passivo Circulante

c) Para capacidade econômico financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos: **LC maior ou igual a 1 (um).**

d) A maior ou menor pontuação obtidas pelas empresas licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final, servindo apenas para habilitação ou não das proponentes.

e) certidão de Falência e Recuperação Judicial emitida pelo Fórum com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

9.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo).
- Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

9.4. A falta de qualquer documentos e declarações relacionados acima resultarão da **INABILITAÇÃO** do participante no certame.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e 147/2014 com suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

11.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 48 horas para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no flanerógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.

13.2. – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará: conforme a cláusula de vigência do contrato (anexo VIII) ou como termo inicial o recebimento da Ordem de Compras

ou Serviços (Anexo IX), e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES

Os Materiais/Produtos oferecidos pelo fornecedor deveram atender:

14.1. Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Prefeitura Municipal.

14.2. Os preços adjudicados no pregão para registro de preço.

14.3. O cronograma de entrega definido pela Ordem de Fornecimento.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5. O fornecedor advertido pelo Fundo Municipal de Saúde de Nova Timboteua que continuar praticando venda do objeto acima do preço registrado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a Fundo Municipal de Saúde de NOVA TIMBOTEUA, será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à prefeitura por um período de 12(doze) meses.

14.6. O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão de seu credenciamento do programa por um período de 12(doze) meses.

14.7. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos produtos adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12(doze) meses.

14.8. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pelo Fundo Municipal de Saúde de Nova Timboteua- PA.

14.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Timboteua- PA.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do ano em curso.

15.2. Nos casos de Registro de Preços fica a Administração desobrigada de apresentar a dotação orçamentária antes da aquisição. (Decreto Federal 7.892/013 artigo 15)

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante do material, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. PAGAMENTO

17.1. Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a nota de empenho.

17.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

17.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresse na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando – se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (*Decreto 7.892/13 – Artigo 16º*)

18.09. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), no seguinte endereço: Av. Barão do Rio Branco, Centro NOVA TIMBOTEUA – PA.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, Decreto 8538/2015 e o Decreto nº 7.892/13.

18.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I** – Proposta de Preços;
- b) ANEXO II** – Descrição do Objeto;
- c) ANEXO III** – Atestado de Capacidade Técnica;
- d) ANEXO IV** – Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V** – Declaração de requisito de habilitação;
- f) ANEXO VI** – Modelo de Declaração;
- g) ANEXO VII** – Minuta Ata do Registro de Preços

- h) ANEXO VIII – Minuta do Contrato
i) ANEXO IX – Ordem de Fornecimento

Nova Timboteua (PA), 30 de abril de 2019.

JOAO DORIEDSON VIANA
PINTO:33442380278

Assinado de forma digital por JOAO
DORIEDSON VIANA PINTO:33442380278
Dados: 2019.05.07 11:34:17 -03'00'

JOÃO DORIEDSON VIANA PINTO
Pregoeiro

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)



Licitação: Nº 9/2019 014 SMS-PP-SRP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: **Fundo Municipal de Saúde de Nova Timboteua- Pa.**

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item	Especificação	Marca	Und	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unt.
------	---------------	-------	-----	------------------	------------------	---------------

Data: _____

Validade da proposta: ____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

Email: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO Nº 9/2019 014 SMS-PP-SRP

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II A

1- OBJETO:

Registro de preços que objetiva a Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Medicamentos e material técnico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão – Menor Preço Por Item.

2 – JUSTIFICATIVA.

2.1 – A aquisição dos medicamentos e material técnico se justifica por se tratar de medicamentos essenciais para a manutenção da saúde do paciente, sob pena de agravamento de doença ou morte. Cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

2.2 - A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

2.3 - Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: contratações frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, contratação de materiais para atendimento a mais de um órgão ou entidade.

MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA				
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAT. MIN.	QUANT. MAX.
1	Acetato de Medroxiprogesterona solução injetável 150 mg/ml	COMPRIMIDO	1	2.000
2	Acetazolamida comprimido 250mg	COMPRIMIDO	1	10.000
3	Aciclovir creme 50 mg/g *	BISNAGA	1	10.000
4	Ácido Acetilsalicílico comprimido 100 mg * (A.A.S)	COMPRIMIDO	1	180.000
5	Ácido Acetilsalicílico comprimido 500 mg *	COMPRIMIDO	1	100.000
6	Acido Folico solução oral 0,2mg/ml	FRASCO	1	50.000

7	Ácido Fólico comprimido 5mg*	COMPRIMIDO	1	80.000
8	Albendazol comprimido 400mg*	COMPRIMIDO	1	60.000
9	Albendazol suspensão oral 40 mg/ml*	FRASCO	1	25.000
10	Alcatrão mineral pomada 1%	BISNAGA	1	20.000
11	Aledronato de Sódio comprimido 70mg	COMPRIMIDO	1	80.000
12	Amoxicilina pó p/ suspensão oral 250 mg/ 5ml *	FRASCO	1	40.000
13	Amoxicilina cápsulas 500mg*	CÁPSULAS	1	150.000
14	Amoxicilina + Clavulanato de potássio comprimido 500 mg + 125 mg	COMPRIMIDO	1	30.000
15	Amoxicilina + Clavulanato de potássio suspensão oral 50 mg/ml + 12,5mg/ml	FRASCO	1	20.000
16	Atenolol comprimido 50 mg	COMPRIMIDO	1	100.000
17	Atenolol comprimido 25 mg	COMPRIMIDO	1	60.000
18	Azitromicina comprimido 500 mg*	COMPRIMIDO	1	100.000
19	Azitromicina pó/ suspensão oral 40 mg/ml*	FRASCO	1	25.000
20	Benzoilmetronidazol suspensão oral 40 mg/ml*	FRASCO	1	25.000
21	Besilato de anlodipido comprimido 5 mg	COMPRIMIDO	1	30.000
22	Budesonida aerossol nasal 32mcg	FRASCO	1	15.000
23	Carbonato de cálcio + Colecalciferol comprimido 500mg + 200UI	COMPRIMIDO	1	40.000
24	Carvedilol comprimido 3,125 mg	COMPRIMIDO	1	20.000
25	Carvedilol comprimido 6,25 mg	COMPRIMIDO	1	20.000
26	Captopril comprimido 25 mg	COMPRIMIDO	1	200.000
27	Cefalexina capsulas/ comprimido 500 mg*	CÁPSULA/COMPRIMIDO	1	150.000
28	Cefalexina suspensão oral 50 mg/ml	FRASCO	1	50.000
29	Cetoconazol xampu 2% *	FRASCO	1	20.000
30	Claritromicina comprimido ou cápsula 500 mg	COMPRIMIDO	1	50.000
31	Claritromicina suspensão oral 50 mg/ml	COMPRIMIDO	1	50.000
32	Cloranfenicol cápsula ou comprimido 250 mg	COMPRIMIDO	1	60.000
33	Cloridrato de Clindamicina cápsula 300 mg	CÁPSULA	1	60.000
34	Cloreto de sódio solução nasal 0,9% *	FRASCO	1	25.000
35	Cloridrato de Amiodarona comprimido 200mg	COMPRIMIDO	1	50.000
36	Cloridrato de lidocaína 2% geleia	BISNAGA	1	40.000
37	Cloridrato de Ciprofloxacino comprimido 500 mg *	COMPRIMIDO	1	45.000
38	Cloridrato de Hidralazina comprimido 25 mg	COMPRIMIDO	1	70.000
39	Cloridrato de Metformina comprimido 500 mg	COMPRIMIDO	1	180.000

40	Cloridrato de Metformina comprimido 850 mg	COMPRIMIDO	1	180.000
41	Cloridrato de Metoclopramida comprimido 10 mg *	COMPRIMIDO	1	80.000
42	Cloridrato de Metoclopramida solução oral 4 mg/m *	FRASCO	1	35.000
43	Cloridrato de Pilocarpina solução oftálmica 20 mg/ml*	FRASCO	1	25.000
44	Cloridrato de Piridoxina comprmido 100 mg	COMPRIMIDO	1	70.000
45	Cloridrato de prometazina comprimido 25 mg*	COMPRIMIDO	1	90.000
46	Cloridrato de Propafenona comprimido 150 mg	COMPRIMIDO	1	60.000
47	Cloridrato de Propranolol comprimido 40 mg	COMPRIMIDO	1	90.000
48	Cloridrato de Ranitidina 150 mg comprimido	COMPRIMIDO	1	100.000
49	Cloridrato de Ranitidina xarope 15 mg/ml	FRASCO	1	40.000
50	Cloridrato de Tetraciclina pomada oftálmica 1% *	POMADA	1	25.000
51	Cloridrato de Tiamina comprimido 300 mg	COMPRIMIDO	1	50.000
52	Cloridrato de Verapamil comprimido 80 mg	COMPRIMIDO	1	60.000
53	Dexametasona creme 0,1%*	BISNAGA	1	40.000
54	Dexametasona comprimido 4 mg*	COMPRIMIDO	1	45.000
55	Dexametasona 1 mg/ml solução oftálmica**	FRASCO	1	25.000
56	Dexametasona elixir 0,1 mg/ml	FRASCO	1	25.000
57	Digoxina comprimido 0,25 mg	COMPRIMIDO	1	45.000
58	Dipirona comprimido 500 mg *	COMPRIMIDO	1	120.000
59	Dipirona solução oral gotas 500 mg/ml	FRASCO	1	40.000
60	Dipropionato de Beclometasona aerossol ou spray 50 mcg/dose	FRASCO	1	20.000
61	Dipropionato de Beclometasona aerossol /spray ou capsula	FRASCO	1	20.000
62	Espiramicina comprimido 500 mg	COMPRIMIDO	1	60.000
63	Espirinolactona comprimido 25 mg	COMPRIMIDO	1	60.000
64	Estolato de Eritromicina suspensão oral 50 mg/ml	FRASCO	1	40.000
65	Estolato de Eritromicina comprimido 500 mg	COMPRIMIDO	1	60.000
66	Estriol creme vaginal 1 mg/g	BISNAGA	1	25.000
67	Estrogênios Conjugados comprimido 0.3 mg	COMPRIMIDO	1	50.000
68	Fluconazol cápsula 150 mg*	CÁPSULA	1	150.000
69	Fosfato sódico de Prednisolona solução oral 3 mg/ml	FRASCO	1	30.000
70	Furosemida comprimido 40 mg	COMPRIMIDO	1	90.000

71	Glicerol solução retal 120 mg/ ml (enema)	UNIDADE	1	20.000
72	Glicerol supositório 72 mg	UNIDADE	1	20.000
73	Glibenclamida comprimido 5 mg	COMPRIMIDO	1	250.000
74	Glicazida comprimido 30 mg	COMPRIMIDO	1	60.000
75	Hidroclorotiazida comprimido 25 mg	COMPRIMIDO	1	250.000
76	Hidróxido de alumínio oral 6% *	FRASCO	1	30.000
77	Hipromelose solução oftálmica 0.3%	FRASCO	1	20.000
78	Ibuprofeno comprimido 600 mg *	COMPRIMIDO	1	150.000
79	Ibuprofeno solução oral gotas 50 mg/ml *	FRASCO	1	60.000
80	Insulina NPH 100 U.I /ml	FRASCO/AMPOLA	1	20.000
81	Insulina R 100 U.I /ml	FRASCO/AMPOLA	1	20.000
82	Itraconazol cápsula 100 mg	CÁPSULA	1	45.000
83	Ivermectina comprimido 6 mg	COMPRIMIDO	1	50.000
84	Levodopa + Benserazida comprimido 100 mg + 25 mg	COMPRIMIDO	1	50.000
85	Levodopa + Carbidopa comprimido 200 mg + 50 mg	COMPRIMIDO	1	50.000
86	Levonorgestrel comprimido 0.75 mcg	COMPRIMIDO	1	70.000
87	Levotiroxina Sódica comprimido 25 mg	COMPRIMIDO	1	50.000
88	Levotiroxina Sódica comprimido 50 mg	COMPRIMIDO	1	50.000
89	Levotiroxina Sódica comprimido 100 mg	COMPRIMIDO	1	50.000
90	Levonorgestrel comprimido 0.15 mg + Etinilestradiol 0.03 mg*	COMPRIMIDO	1	100.000
91	Loratadina xarope 1 mg/ml *	FRASCO	1	40.000
92	Loratadina comprimido 10 mg	COMPRIMIDO	1	60.000
93	Losartana potássica comprimido 50 mg	COMPRIMIDO	1	280.000
94	Maleato de enalapril comprimido 5 mg	COMPRIMIDO	1	50.000
95	Maleato de enalapril comprimido 10 mg	COMPRIMIDO	1	80.000
96	Maleato de enalapril comprimido 20 mg	COMPRIMIDO	1	60.000
97	Maleato de Dexclorfeniramina xarope. 0,4 mg/ml *	FRASCO	1	30.000
98	Maleato de Dexclorfeniramina comprimido 2 mg *	COMPRIMIDO	1	60.000
99	Maleato de Timolol solução oftálmica 0.5%	FRASCO	1	30.000
100	Mesilato de Doxazosina comprimido 2 mg	COMPRIMIDO	1	50.000
101	Metildopa comprimido 250 mg	COMPRIMIDO	1	130.000
102	Metronidazol comprimido 250 mg *	COMPRIMIDO	1	100.000
103	Metronidazol comprimido 400 mg	COMPRIMIDO	1	100.000
104	Metronidazol 10% gel vaginal *	BISNAGA	1	30.000
105	Nifedipino comprimido 10 mg *	COMPRIMIDO	1	50.000
106	Nistatina solução oral 100.000 UI/ml *	FRASCO	1	45.000
107	Nitrato de Miconazol creme tópico 2%*	BISNAGA	1	30.000
108	Nitrato de Miconazol creme vaginal 2%*	BISNAGA	1	35.000

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

109	Nitrato de Miconazol loção 2%*	BISNAGA	1	25.000
110	Norestiterona comprimido 0.35 mg*	COMPRIMIDO	1	80.000
111	Óleo Mineral	FRASCO	1	30.000
112	Omeprazol capsula 20 mg *	CÁPSULA	1	150.000
113	Palmitato de Retinol solução oleosa 150.000 UI/ ml	FRASCO	1	25.000
114	Paracetamol comprimido 500 mg *	COMPRIMIDO	1	150.000
115	Paracetamol solução oral 200 mg/ml *	FRASCO	1	100.000
116	Pasta d'água	FRASCO	1	40.000
117	Permanganato pó/comprimido 100 mg	COMPRIMIDO	1	40.000
118	Permetrina loção 1% *	BISNAGA	1	30.000
119	Permetrina loção 5% *	BISNAGA	1	30.000
120	Peróxido de Benzoila 2,5% gel	BISNAGA	1	20.000
121	Prednisona comprimido 20 mg *	COMPRIMIDO	1	80.000
122	Prednisona comprimido 5 mg *	COMPRIMIDO	1	90.000
123	Propiltiouracila comprimido 100 mg *	COMPRIMIDO	1	50.000
124	Sais p/ reidratação oral Sache *	SACHÊ	1	60.000
125	Sinvastatina comprimido 20 mg *	COMPRIMIDO	1	150.000
126	Sulfadiazina comprimido 500 mg *	COMPRIMIDO	1	90.000
127	Sulfadiazina de prata creme 1% **	BISNAGA	1	40.000
128	Sulfametoxazol + Trimetroprima 40 mg + 80 mg/ *	COMPRIMIDO	1	80.000
129	Sulfametoxazol + Trimetroprima suspensão 40 mg/ml + 80 mg/ml *	FRASCO	1	30.000
130	Succinato de Metoprolol comprimido 25 mg	COMPRIMIDO	1	50.000
131	Sulfato ferroso comprimido 40 mg *	COMPRIMIDO	1	150.000
132	Sulfato ferroso solução 25 mg/ml *	FRASCO	1	80.000
133	Sulfato ferroso xarope 5 mg/ml *	FRASCO	1	50.000
134	Sulfato de Gentamicina solução oftálmica 5 mg/ml *	FRASCO	1	30.000
135	Sulfato de Gentamicina pomada oftálmica 5 mg/g	BISNAGA	1	30.000
136	Sulfato de Magnésio pó p/ solução oral 5 a 30 g	FRASCO	1	30.000
137	Sulfato de Zinco comprimido mastigável 10 mg	COMPRIMIDO	1	50.000
138	Sulfato de Zinco xarope 4 mg/ ml *	FRASCO	1	35.000
139	Teclozana comprimido 500 mg	COMPRIMIDO	1	40.000
140	Teclozana suspensão oral 10 mg/ml	FRASCO	1	30.000
141	Varfarina comprimido 5 mg	COMPRIMIDO	1	40.000
MEDICAMENTOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA				
142	Bromidrato de fenoterol gotas***	FRASCO	1	8.000

143	Cetonazol comprimido***	COMPRIMIDO	1	70.000
144	Cetoconazol creme***	BISNAGA	1	40.000
145	Cloridrato de ambroxol infantil***	FRASCO	1	80.000
146	Cloridrato de ambroxol adulto***	FRASCO	1	80.000
147	Diclofenaco de sódio 50mg comprimido***	COMPRIMIDO	1	90.000
148	Mebendazol 100 mg comprimido***	COMPRIMIDO	1	70.000
149	Mebendazol suspensão***	FRASCO	1	40.000
150	Nistatina creme vaginal***	BISNAGA	1	50.000
151	Piroxicam 20mg comprimido***	COMPRIMIDO	1	80.000
152	Polivitaminico xarope***	FRASCO	1	50.000
153	Simeticona gotas***	FRASCO	1	40.000
154	Simeticona comprimido***	COMPRIMIDO	1	70.000
155	Secnidazol comprimido***	COMPRIMIDO	1	70.000
156	Sulfato de Neomicina pomada***	BISNAGA	1	30.000

INJETÁVEIS QUE FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA

157	Água p/ injeção ampola 10 ml *	AMPOLA	1	30.000
158	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml **	AMPOLA	1	25.000
159	Aminofilina inj	AMPOLA	1	15.000
160	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI *	AMPOLA	1	30.000
161	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI *	AMPOLA	1	25.000
162	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000 UI+100.000 UI	FRASCO/AMPOLA	1	25.000
163	Brometo de ipratropio solução inalatória 0,25 mg/ ml * (atrovent)	FRASCO	1	15.000
164	Cloridrato de Amiodarona 50 mg/ml	AMPOLA	1	15.000
165	Cloridrato de Dobutamina 50 mg/ml	AMPOLA	1	15.000
166	Cloridrato de epinefrina (adrenalina) 1 mg/ml *	AMPOLA	1	15.000
167	Cloridrato de Hidroxicobalamina solução injetável 1 mg/ml *	AMPOLA	1	20.000
168	Cloridrato de lidocaína 2% *	AMPOLA	1	15.000
169	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ ml **	FRASCO	1	30.000
170	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml	AMPOLA	1	20.000
171	Cloreto de sódio 0,9% 250 ml *	FRASCO	1	80.000
172	Cloreto de sódio 20% *	AMPOLA	1	25.000
173	Cloreto de potássio 19,1% *	AMPOLA	1	20.000
174	Deslanosídeo 0,2 mg/mL	AMPOLA	1	10.000
175	Diclofenaco Sódico 25 mg/ml *	AMPOLA	1	100.000
176	Dipirona 500 mg/ml *	FRASCO	1	100.000
177	Cloridrato de Dopamina 5 mg/ml	AMPOLA	1	25.000
178	Escopolamina 20 mg/ml *	AMPOLA	1	30.000

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

179	Fosfato dissodico de Dexametasona 4 mg/ml *	AMPOLA	1	50.000
180	Furosemida 10 mg/ml *	AMPOLA	1	30.000
181	Glicose 50% *	FRASCO	1	30.000
182	Glicose 10% *	FRASCO	1	30.000
183	Meperidina 50 mg/ml	FRASCO	1	20.000
184	Mononitrato de Isossorbida 10 mg/ml	AMPOLA	1	20.000
185	Solução Glicosada 5% *	FRASCO	1	50.000
186	Solução Glicofisiológica *	FRASCO	1	40.000
187	Solução Ringer + lactato *	FRASCO	1	30.000
188	Sulfato de Atropina 0,25 mg/ml	AMPOLA	1	30.000
189	Sulfato de Salbutamol solução inalatória 5 mg/ml	FRASCO	1	25.000
190	Succinato sódico de Hidrocortisona 100 mg *	AMPOLA	1	30.000
191	Succinato sódico de Hidrocortisona 500 mg *	AMPOLA	1	30.000

INJETÁVEIS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA

192	Acido Ascórbico inj (vitamina C inj.) ***	AMPOLA	1	25.000
193	Complexo B inj ***	AMPOLA	1	30.000
194	Cloranfenicol inj ***	AMPOLA	1	30.000
195	Cloridrato de Ranitidina inj	AMPOLA	1	30.000
196	Escopolamina + dipirona sódica inj ***	AMPOLA	1	30.000
197	Fitomenadiona (Vit. K) inj ***	AMPOLA	1	25.000
198	Gentamicina 20 mg inj ***	AMPOLA	1	25.000
199	Gentamicina 80 mg inj ***	AMPOLA	1	25.000
200	Glicose 25% ***	AMPOLA	1	20.000
201	Solução Manitol ***	FRASCO	1	15.000
202	Solução de Ringer Simples ***	FRASCO	1	30.000

MEDICAMENTOS CONTROLADOS DA FARMÁCIA BÁSICA

203	Carbamazepina comprimido 200 mg *	COMPRIMIDO	1	100.000
204	Carbamazepina suspensão oral 2% *	FRASCO	1	15.000
205	Carbonato de lítio comprimido 300 mg *	COMPRIMIDO	1	50.000
206	Clonazepam solução oral 2.5 mg/ml *	FRASCO	1	15.000
207	Cloridrato de Amitriptilina comprimido 25 mg *	COMPRIMIDO	1	80.000
208	Cloridrato de Biperideno comprimido 2 mg *	COMPRIMIDO	1	100.000
209	Cloridrato de Clomipramina comprimido 25 mg	COMPRIMIDO	1	80.000
210	Cloridrato de Clorpromazina comprimido 25 mg *	COMPRIMIDO	1	90.000

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

211	Cloridrato de Clorpromazina comprimido 100 mg *	COMPRIMIDO	1	90.000
212	Cloridrato de Fluoxetina comprimido/capsula 20 mg *	COMPRIMIDO/CÁPSULA	1	70.000
213	Cloridrato de Nortriptilina cápsula 25 mg	CÁPSULA	1	70.000
214	Diazepan comprimido 5 mg *	COMPRIMIDO	1	60.000
215	Diazepan comprimido 10mg**	COMPRIMIDO	1	70.000
216	Diazepan solução injetável 5 mg/ml *	AMPOLA	1	10.000
217	Fenitoína suspensão oral 20 mg/ml *	FRASCO	1	10.000
218	Fenitoina sódica comprimido 100 mg *	COMPRIMIDO	1	70.000
219	Fenitoina sódica solução injetável 50 mg/ml	AMPOLA	1	15.000
220	Fenobarbital comprimido 100 mg *	COMPRIMIDO	1	100.000
221	Fenobarbital solução oral gotas 40 mg/ml *	FRASCO	1	10.000
222	Fenobarbital solução injetável 100 mg/ml	FRASCO/AMPOLA	1	10.000
223	Haloperidol comprimido 1 mg *	COMPRIMIDO	1	60.000
224	Haloperidol comprimido 5 mg*	COMPRIMIDO	1	130.000
225	Haloperidol solução oral 2 mg/ml *	FRASCO	1	10.000
226	Haloperidol solução injetável 5mg/ml	FRASCO/AMPOLA	1	12.000
227	Haloperidol decanoato solução injetável 50 mg/ml	FRASCO/AMPOLA	1	12.000
228	Cloridrato de Midazolam solução injetável 5 mg/ml	FRASCO/AMPOLA	1	15.000
229	Risperidona comprimido 1 mg**	COMPRIMIDO	1	80.000
230	Risperidona comprimido 2 mg**	COMPRIMIDO	1	90.000
231	Risperidona comprimido 3 mg**	COMPRIMIDO	1	90.000
232	Topiramato comprimido 50mg**	COMPRIMIDO	1	40.000
233	Valproato de sódio (ácido valpróico) cápsula 250 mg *	CÁPSULA	1	70.000
234	Valproato de sódio (ácido valpróico) xarope 50 mg/ml *	FRASCO	1	12.000
235	Valproato de sódio (ácido valpróico) comprimido 500 mg	COMPRIMIDO	1	70.000
MEDICAMENTOS CONTROLADOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA				
236	Bromazepam comprimido 3 mg ***	COMPRIMIDO	1	60.000
237	Clonazepam comprimido 0,5 mg ***	COMPRIMIDO	1	150.000
238	Clonazepam comprimido 2 mg ***	COMPRIMIDO	1	150.000
239	Cloridrato de paroxetina comprimido 20 mg ***	COMPRIMIDO	1	70.000
240	Imipramina comprimido 25 mg ***	COMPRIMIDO	1	110.000
241	Levomepromazina comprimido 25 mg ***	COMPRIMIDO	1	130.000
242	Levomepromazina comprimido 100mg ***	COMPRIMIDO	1	130.000
243	Oxcarbapazepina comprimido 300mg ***	COMPRIMIDO	1	80.000

244	Risperidona gotas 1 mg/ml ***	FRASCO	1	10.000
245	Risperidona comprimido 4 mg ***	COMPRIMIDO	1	50.000
MAT.TEC. P/ AMBULATÓRIO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QT. MIN.	QT. MAX.
246	AGULHA 13X0,45 cx c/100 und	CX	1	600
247	AGULHA 25X7 cx c/100 und	CX	1	600
248	AGULHA 30X7 cx c/100 und	CX	1	600
249	AGULHA 30X8 cx c/100 und	CX	1	600
250	ÁLCOOL 70 % LITRO	FRASCO	1	700
251	ÁLCOOL COMUM de 1 litro	FRASCO	1	800
252	ÁLCOOL EM GEL de 1 litro	FRASCO	1	800
253	ÁLCOOL IODADO de 1 litro	FRASCO	1	800
254	ÁGUA OXIGENADA	FRASCO	1	700
255	ALGODÃO EM ROLO	ROLO	1	700
256	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 250 ML	UNIDADE	1	200
257	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE BICO CURVO CAPACIDADE 250 ML	UNIDADE	1	200
258	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 500 ML	UNIDADE	1	200
259	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE BICO CURVO CAPACIDADE 500 ML	UNIDADE	1	200
260	ATADURA 10CM X 60GR PCTS COM 12 UNID.	PACOTE	1	3.000
261	ATADURA 20CM X 120GR PCTS COM 12 UNID.	PACOTE	1	3.000
262	BANDEJA INOX RETANGULAR LISA 30X20X1,5CM	UNIDADE	1	100
263	BANDEJA INOX RETANGULAR LISA 40X28X2,0CM	UNIDADE	1	60
264	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO	UNID	1	7.500
265	COMPRESSA DE GAZE pct c/ 500 und.	PACOTE	1	3.500
266	CABO PARA BISTURI Nº4	UND	1	100
267	CUBA RIM INOX TAMANHO 26X12X6CM 750 ML	UNIDADE	1	70
268	DESCARTEX UNID	UNID	1	3.000
269	ESPÁTULA	UNID	1	15.000
270	EQUIPO MACROGOTAS UND	UNID	1	7.000
271	ESFIGMOMANÔMETRO AD C/ ESTETOSCÓPIO	UNID	1	600
272	ESPARADRAPO ROLO	UNID	1	2.500
273	ESTILETE BIOLIVAR 15 CM	UND	1	70

274	ESTOJO EM INOX 20X10X5CM ESTAMPADO E PERFURADO	UND	1	40
275	ESTOJO EM INOX 20X10X5CM LISO	UND	1	40
276	FIO DE NYLON AGULHADO 2.0 cx c/ 24und.	CX	1	100
277	FIO DE NYLON AGULHADO 3.0 cx c/ 24und.	CX	1	100
278	FIO DE NYLON AGULHADO 4.0 cx c/ 24und.	CX	1	100
279	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 cx c/ 24und.	CX	1	100
280	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 cx c/ 24und.	CX	1	100
281	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 cx c/ 24und.	CX	1	100
282	FIO SEDA PRETA 2.0 cx c/ 24und.	CX	1	100
283	FIO SEDA PRETA 3.0 cx c/ 24und.	CX	1	100
284	FIO SEDA PRETA 4.0 cx c/ 24und.	CX	1	100
285	GAZE ROLO	ROLO	1	3.000
286	GLICOSÍMETRO	UNID	1	600
287	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/ 100 UNID	CX	1	300
288	LÂMINA LISA	UND	1	3.000
289	LÂMINA FOSCA	UND	1	3.000
290	LANCETA	UNID	1	20.000
291	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UND	CX	1	1.500
292	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UND	CX	1	1.500
293	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UNID	CX	1	1.500
294	LUVAS CIRÚRGICAS	PAR	1	4000
295	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CX COM 50 UND	CX	1	700
296	PINÇA ANATÔMICA DE 12 CM	UND	1	60
297	PINÇA KELLY CURVA DE 14 CM	UND	1	60
298	PINÇA KELLY RETA DE 14 CM	UND	1	60
299	PINÇA MOSQUITO CURVA DE 12 CM	UND	1	60
300	PINÇA MOSQUITO RETA DE 12 CM	UND	1	60
301	PINÇA ALLIS 15 CM	UND	1	60
302	PINÇA DENTE DE RATO	UND	1	60
303	PINÇA KOCHER CURVA 16 CM	UND	1	60
304	PINÇA KOCHER RETA 16 CM	UND	1	60
305	PINÇA HEMOSTÁTICA PEAN 14 CM	UND	1	60
306	PORTA AGULHA MAYOR	UND	1	60
307	OXÍMETRO DE DEDO	UND	1	700
308	SCALP 23 UND cx c/ 100und.	CX	1	500
309	SCALP 25 UND cx c/ 100und.	CX	1	500
310	SERINGA 1ML COM AGULHA 13X4,5	UNID	1	20.000
311	SERINGA 3ML UND	UNID	1	40.000
312	SERINGA 5 ML UND	UNID	1	40.000
313	SERINGA 10 ML UND	UNID	1	40.000
314	SERINGA 20 ML UND	UNID	1	40.000

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

315	SONDA URETRAL Nº 12	UNID	1	500
316	SONDA URETRAL Nº 14	UNID	1	500
317	SONDA URETRAL Nº 16	UNID	1	500
318	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12	PACOTE	1	500
319	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14	PACOTE	1	500
320	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	PACOTE	1	500
321	TAMBOR PORTA ALGODÃO E GAZE TAMANHO 16X14CM 2.800 ML COM ALÇA	UNIDADE	1	60
322	TAMBOR PORTA ALGODÃO E GAZE TAMANHO 12X12 CM COM ALÇA	UNIDADE	1	60
323	TESOURA ÍRIS CURVA 12 CM	UNID	1	60
324	TESOURA ÍRIS RETA 12 CM	UND	1	60
325	TENTACÂNULA DE 16 CM	UND	1	60
326	TERMÔMETRO CLÍNICO	UNID	1	1.500
327	TERMOMETRO DIGITAL	UNID	1	1.500
328	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL	UND	1	60
329	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA	UNID	1	40.000
330	TOUCA DESCARTÁVEL	UNID	1	6.000

1 – DA GARANTIA DE QUALIDADE DO OBJETO

- 1.1 Os produtos especificados deverão respeitar as exigências previstas pelo Fundo Municipal de Saúde de NOVA TIMBOTEUA, atentando sempre pela qualidade do produto e a data de validade das mercadorias entregues.

2 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

2.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II A.

2.2 – A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II A.

2.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

2.4 – A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão

computados nos quantitativos fixados originariamente;

- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido neste edital;

2.5 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

3.1 – A entrega e recebimento do objeto se darão na forma da cláusula nona da Ata de Registro de Preços.

4– FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – O pagamento se dará na forma da cláusula quinta da Ata de Registro de Preços.



ANEXO III

(papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



ANEXO IV
(papel timbrado da licitante)

Minuta de Carta de Credenciamento

Ào
Fundo Municipal de Saúde de Nova Timboteua- PA
REF.: EDITAL DE PREGÃO.
Nº 9/2019 014 SMS-PP-SRP

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa

ANEXO V - Modelo
(papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO Nº 9/2019 014 SMS-PP-SRP**, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO VI

(papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)



Ào Fundo Municipal Saúde de NOVA TIMBOTEUA

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Nº. 9/2019 014 SMS-PP-SRP TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **9/2019 014 SMS-PP-SRP**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possuí em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. Não possuí em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
3. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
4. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
5. () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº ., de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
6. () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.
7. DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº ____ - SMS

Pregão nº 9/2019 014 SMS-PP-SRP



Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA**, por intermédio da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TIMBOTEUA- PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.790.338/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, S/N – Bairro Centro – CEP: 68730-000 – Cidade de Nova Timboteua - PA, representada legalmente pela Secretaria Municipal **Sra. ANTONIA IVANILDE PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliado em Nova Timboteua, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob N°. 9/2019 014 SMS-PP-SRP**, publicada no DOU do dia __/__/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a Aquisição Medicamentos e Material Técnico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 9/2019 014 SMS-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos **Medicamentos e Material Técnico**; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Conjunta, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (Doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanerógrafo da Prefeitura Municipal.

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará: conforme a cláusula de vigência do contrato (anexo VIII) ou como termo inicial o recebimento da Ordem de Compras ou Serviços (Anexo IX), e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento do ano em curso.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição de Medicamentos e Material Técnico por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer Medicamentos e Material Técnico ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO.

9.1 - A entrega dos Medicamentos e Material Técnico dar-se-á no prazo máximo de 3 (três) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - Os Medicamentos e Material Técnico serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 07 :00 às 14:00 horas.

9.3 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos Medicamentos e Material Técnico, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os Medicamentos e Material Técnico de acordo com as condições e prazos propostos e fornecer os dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos Medicamentos e Material Técnico adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Medicamentos e Material Técnico adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
 - b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.
- § 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro de NOVA TIMBOTEUA - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Nova Timboteua, __ de ____ de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TIMBOTEUA
CONTRATANTE

CONTRATADO



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

ANEXO VII - A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2019, celebrada entre a **Fundo Municipal de Saúde de Nova Timboteua** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial 9/2019 014 SMS-PP-SRP**.

RELAÇÃO DOS ITENS

ANEXO VIII

CONTRATO Nº ____/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA, através do _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, BAIRRO _____ inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pela _____, Sr.(a). _____, brasileiro, portador do documento de identidade RG n.º _____, SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado à _____, Estado do Pará, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador do(a) CPF _____, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº ____/2019-__ PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Medicamento e Material Técnico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ _____ (_____).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão ____/2019-__ PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº ____/2019-__ PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em ____ de _____ de 2019 extinguindo-se em ____ de _____ de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº __/2019-__ PP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do ano em curso.

ÓRGÃO	01 – XXXXXXXXXXXXXXXX
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	X.X.XX.XX.XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por

motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº /2019-___ PP, cuja realização decorre da autorização da Sr(a). ANTO NIA IVANILDE PEREIRA e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVA TIMBOTEUA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVA TIMBOTEUA - PA, __ de _____ de 2019

CNPJ(MF)
CONTRATANTE

CNPJ
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO IX

ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº. __/2019.
REFERENTE AO CONTRATO Nº __/2019

ORDENADOR DE DESPESAS

Decreto-lei Federal nº 200/67, art. 80, § 1º

--

Endereço:

CNPJ	Telefone/Fax
------	--------------

À

Empresa

--

Endereço:

CNPJ	Telefone/Fax
------	--------------

Autorizamos V.S.^a a fornecer os itens abaixo adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes no contrato Nº ____/2019

I – DO OBJETO

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE				DEPARTAMENTO COMPRAS			GABIENTE
Item	Descrição	Und.	Qnt.	R\$ Unit.	R\$ Total	P/L	AUTORIZAÇÃO

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

Dotação Orçamentária: decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: _____/_____, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2019.

III – DA ENTREGA

A entrega devida ser feita no local designado pela secretaria municipal de saúde, cito na Av. PRAÇA DA BANDEIRA S/Nº - BAIRRO CENTRO - Nova Timboteua-PA- Brasil – CEP: 68.730-000 .

IV – DO ATO CONTINUO

Ato contínuo, todas as notas fiscais deverão obrigatoriamente virem acompanhadas da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões Fiscais tais como: CONJUNTA, FGTS, Negativa de Debito Trabalhista, sob a pena de não recebimento da mercadoria.

V – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento das passagens terrestres, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no contrato em epígrafe.

Ordenador de Despesas

Chefe Dep. Compras

Nova Timboteua (PA), ____ de ____ de 2019.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento em,
_____/_____/_____, ciente das condições estabelecidas.

CONTRATADA